



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
ESTADO DO PARANÁ

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 01/2.021

Encaminhado a esta procuradoria, para parecer ao Projeto de Lei nº01/2.021, autoria do poder Executivo, que concede recomposição salarial aos servidores públicos municipais, a partir de 1º de janeiro de 2.021 e dá outras providências.

Desse modo, em âmbito municipal, é do Executivo a iniciativa de lei para promover a revisão geral anual da remuneração de seus servidores.

A recomposição da perda do poder aquisitivo da remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Ângulo está ocorrendo em virtude da observância do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

()

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A recomposição refere-se ao período de Janeiro de 2.020 à Dezembro de 2.020, respaldada na Lei Complementar 173/2020, que criou o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, limitando à reposição na inflação medida pelo IPCA(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), a qualquer reajuste de servidores.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
ESTADO DO PARANÁ

Atesto pela legalidade e constitucionalidade, devendo o mérito ser apreciado pelos nobres vereadores.

Ângulo-Pr, 19 de janeiro de 2021

Rogerio Marcolino Bozelhe

Assessor Jurídico